



Câmara Municipal

Gabinete de Apoio ao Presidente

Festa da Amendoeira em Flor 2025

Normas de Participação

Festa da Amendoeira em Flor 2025
Normas de Participação

Índice

Artigo 1.º - Organização	2
Artigo 2.º - Datas e Horários de Funcionamento	2
Artigo 3.º - Inscrições.....	2
Artigo 4.º - Espaços	3
Artigo 5.º - Custos	3
Artigo 6.º - Competências da organização	3
Artigo 7.º - Deveres e obrigações dos participantes	4
Artigo 8.º - Montagem e desmontagem.....	4
Artigo 9.º - Disposições finais	4
Anexo 1	6



Festa da Amendoeira em Flor 2025

Normas de Participação

7, 8 e 9, 14, 15 e 16 de março de 2025

Artigo 1.º - Organização

A organização da Festa da Amendoeira em Flor é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e irá ter lugar no recinto da Feira e Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Artigo 2.º - Datas e Horários de Funcionamento

1. A Festa da Amendoeira em Flor irá realizar-se nos dias 7, 8 e 9, 14, 15 e 16 de março de 2025 numa tenda devidamente instalada para o efeito no recinto referido no artigo 1.º, contendo dentro dela stands para os produtores e para bares.

2. Os horários definidos para os dias indicados anteriormente são os seguintes:

	7/03	8/03	9/03	14/03	15/03	16/03
Abertura	17h00	10h00	10h00	21h00	10h00	10h00
Encerramento	04h00	04h00	20h00	04h00	04h00	20h00

Artigo 3.º - Inscrições

1. Podem inscrever-se na Festa da Amendoeira em Flor todos os produtores, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações, desde que sejam detentores de certificação comercial ou declaração que comprova a atividade, nomeadamente através do CAE praticado ou registo das finanças, com obrigatoriedade de emissão de faturas, de acordo com a lei vigente.

2. As inscrições serão efetuadas em fichas de inscrição que serão disponibilizadas pelo Município, no seu sítio institucional, ou presencialmente, nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal (Anexo 1).

3. As inscrições deverão ser entregues até ao dia 3 de fevereiro de 2025, para o email gap@cm-fcr.pt ou presencialmente, nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.



4. A organização irá selecionar as inscrições rececionadas, reservando o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção.

5. As inscrições estão limitadas aos espaços disponibilizados pela organização.

Artigo 4.º - Espaços

1. A cada participante inscrito é disponibilizado **um stand modelar** com as dimensões de 3x3m, com energia elétrica, e uma placa de identificação do participante.

2. É da responsabilidade dos participantes todo o restante mobiliário necessário, bem como a sua decoração e respetiva limpeza.

3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade dos stands.

4. No espaço exterior da tenda, será disponibilizada uma área específica para as rulotes, sendo o número máximo de inscrições 6.

Artigo 5.º - Custos

A presente edição da Festa da Amendoeira em Flor não terá qualquer tipo de custo de inscrição.

Artigo 6.º - Competências da organização

A organização reserva para si as seguintes competências:

- a) Atribuição dos stands aos participantes e a sua localização;
- b) Averiguar se os produtos expostos são os produtos descritos na ficha de inscrição;
- c) Encerrar os stands no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento e disposições legais ou regulamentares por si exercida;
- d) Excluir a participação do participante em feiras futuras no caso de incumprimento e desrespeito das normas de funcionamento, visitantes ou outros participantes;



e) A organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afetadas à concessão, assim como de qualquer estrago causado.

Artigo 7.º - Deveres e obrigações dos participantes

1. A limpeza e decoração dos stands é da responsabilidade dos participantes não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura.
2. Não será permitida a instalação sonora nos stands a fim de não perturbar o normal funcionamento das festividades.
3. Cumprir os horários estabelecidos.
4. Os participantes não podem ceder o direito de ocupação sem que para tal a organização aceite essa pretensão.
5. No caso de os participantes serem aceites e não ocuparem o espaço definido ou não estiverem presentes, sem justificação válida, serão excluídos automaticamente de iniciativas futuras realizadas pelo Município.
6. Licenças, seguros e outras autorizações necessárias nos termos da Lei, bem como o cumprimento de todas as normas relativas à preparação, comercialização e venda de produtos são da exclusiva responsabilidade das entidades participantes.

Artigo 8.º - Montagem e desmontagem

1. A ocupação e montagem dos stands, poderão ser feitas a partir das 14h do dia 5 de março de 2025.
2. Os cadeados e chave para fecho dos stands é da inteira responsabilidade de cada participante.
3. A desmontagem deverá ser feita no dia seguinte ao término do certame.

Artigo 9.º - Disposições finais

1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de outras diretivas anunciadas pela organização.



2. A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras situações que possam ocorrer durante o evento.
3. A circulação automóvel, estacionamento, cargas e descargas no acesso ao espaço do evento serão controlados pela organização.
4. A possibilidade de viaturas no espaço exterior apenas abrange a necessidade de conservação dos produtos e não de armazenamento, estando condicionada a disponibilidade de espaço para tal efeito.
5. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das normas de funcionamento serão resolvidas pela organização.

Figueira de Castelo Rodrigo, 10 de janeiro de 2025,

O Presidente da Câmara,



(Carlos Manuel Martins Condesso)

